REGULAMENTO (CE) N.º 1453/2005 DA COMISSÃO

de 6 de Setembro de 2005

que altera o Anexo II do Regulamento (CE) n.º 872/2004 do Conselho, que impõe novas medidas restritivas contra a Libéria

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 872/2004 do Conselho, que impõe novas medidas restritivas contra a Libéria [1], nomeadamente a alínea b) do artigo 11.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo II do Regulamento (CE) n.º 872/2004 contém a lista das autoridades competentes a quem foram atribuídas funções específicas relativamente à aplicação do referido regulamento.

(2) A Lituânia, os Países Baixos e a Suécia solicitaram a introdução de algumas alterações nos endereços das respectivas autoridades competentes,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Anexo II do Regulamento (CE) n.º 872/2004 é alterado de acordo com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 6 de Setembro de 2005.

Pela Comissão
Eneko LANDÁBURU
Director-Geral das Relações Externas

[1] JO L 162 de 30.04.2004, p. 32. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 874/2005 (JO L 146 de 10.6.2005, p. 5).

ANEXO

O Anexo II do Regulamento (CEE) n.º 872/2004 é alterado da seguinte forma:

1) O endereço que figura na rubrica «Lituânia» é substituído pelo seguinte:

«Ministry of Foreign Affairs
Security Policy Department
J. Tumo-Vaizganto 2
LT-01511 Vilnius
Tel.: +370 5 236 25 16
Fax: +370 5 231 30 90»;

2) O endereço que figura na rubrica «Países Baixos» é substituído pelo seguinte:

«Ministerie van Financiën
Directie Financiële Markten/Afdeling Integriteit
Postbus 20201
2500 EE Den Haag
The Netherlands
Tel.: (31-70) 342 89 97
Fax: (31-70) 342 79 84»;

3) O endereço que figura na rubrica «Suécia» é substituído pelo seguinte:

«Artigos 3.º, 4.º e 5.º:

Försäkringskassan
SE-103 51 Stockholm
Tfn (46-8) 786 90 00
Fax (46-8) 411 27 89

Artigos 7.º e 8.º:

Finansinspektionen
Box 6750
SE-113 85 Stockholm
Tfn (46-8) 787 80 00
Fax (46-8) 24 13 35».